

A cobrança do produtor rural pelo uso da água

Texto: João Gustavo Rebello de Paula

Diretor de Meio Ambiente da Sociedade Rural de Montes Claros



Nos próximos meses, a classe rural terá que se posicionar de forma unificada sobre a cobrança pelo uso da água dos pecuaristas e agricultores do Norte de Minas. É que o Comitê de Bacia Hidrográfica do Verde Grande votará em outubro deste ano os critérios de cobrança que valerão para os 27 municípios mineiros que compõem a bacia. Os debates já se iniciaram na Sociedade e Sindicato Rural de Montes Claros, que participam ativamente do comitê desde a criação dele há dez anos, mobilizando os produtores para as eleições dos representantes da classe para cada novo mandato do colegiado.

Os argumentos a favor da cobrança se baseiam no baixo valor inicialmente proposto, já cobrado dos usuários do São Francisco, embutindo 97,5% de desconto em relação ao pago pelo abastecimento público e industrial. A lógica é que seria um aumento de custo simbólico em troca do benefício da legitimidade para se exigir investimentos públicos na bacia. Os recursos arrecadados de todos os usuários, estimados entre R\$1,7 e R\$2,3 milhões ao ano, manteriam uma estrutura técnica e administrativa para elaborar projetos e dar suporte aos esforços políticos para viabilizar as barragens e demais obras necessárias. Além disso, não seria nada inovador, pois produtores rurais já pagam pela água em 4 dos 8 comitês hidrográficos federais: Paraíba do Sul, Piracicaba/Capivari/Jundiá, São Francisco e Doce.

Em fortalecimento dessa posição, alguns irrigantes da calha do Verde Grande já se manifestaram favoráveis, receosos de que uma recusa denegriria os ruralistas aos olhos de órgãos ambientais e dificultaria a renovação de outorgas. Confiam que o desconto praticado não seria retirado com o passar dos anos e que seria possível até mesmo reverter essa cobrança no futuro, caso outros custos ambientais fossem imputados aos produtores rurais. Por último, ainda há aqueles que veem na cobrança uma possibilidade de fortalecimento da classe, como ocorreu com alguns setores produtivos que experimentaram um maior sentimento de grupo após suas associações instituírem contribuições mensais.

Os argumentos contrários à cobrança, por sua vez, baseiam-se no pagamento indireto pela água, que o produtor rural já faria quando destina uma porção significativa do patrimônio, e consequentemente da renda, para garantir o bom funcionamento do ciclo hidrológico. Esse seria o

caso da manutenção e proteção das Áreas de Preservação Permanente (nascentes, margens de rios e encostas), além da própria Reserva Legal, que ocupa 20% da propriedade rural com florestas para infiltração das chuvas sem nenhum reembolso ao produtor. Por este raciocínio, a questão não seria de recusa do produtor pelo pagamento da água, mas sim de sua indignação por ser cobrado duas vezes. Visto desta forma, não haveria, então, fundamento algum para questionamentos da postura da classe rural.

Para os opositores, a isenção do produtor seria mais a regra geral do que uma exceção. Na França, por exemplo, onde primeiro adotou-se uma legislação de recursos hídricos descentralizada e participativa como a em vigor no Brasil, os ruralistas foram isentos da cobrança nos 20 primeiros anos da arrecadação, e desde então gozam de um desconto de 95%. É importante frisar, lembram nossos debatedores, que lá não há nada parecido com a Reserva Legal brasileira que devora um quinto da renda do produtor. Nesta mesma linha, também existem, no Brasil, leis isentando a produção rural de qualquer cobrança de água em pelo menos 3 grandes Estados agrícolas: Paraná (Lei 12.726/1999, art. 53), Mato Grosso do Sul (Lei 2.406/2002, arts. 20 e 24) e São Paulo (Lei 12.183/2005, Seção V, art. 1º). Neste último, a isenção legal era de 4 anos, mas já se estende por 8 anos por falta de regulamentação.

Esses mesmos argumentos, usados em 2009 pela Sociedade e Sindicato Rural de Montes Claros, foram fortes o suficiente para sensibilizar o então gerente de cobrança da ANA – Agência Nacional das Águas – Patrick Thomas, num debate, em Montes Claros, ao ponto de levá-lo a propor aumentar o desconto ao produtor do São Francisco dos 95% inicialmente previstos para os 97,5% hoje praticados. Cobrança esta, frisam os opositores, que se aplica somente a quem capta na calha do rio, pequena fração do total de usuários da bacia, como também é o caso dos outros 3 comitês federais mencionados anteriormente.

No caso do Verde Grande, destacam, seriam cobrados de todos os usuários, inclusive os de poços tubulares e de rios secundários, uma vez que este é o único comitê unificado (federal e estadual) do País. Neste aspecto, a manifestação de alguns irrigantes da calha do rio teria pouca representatividade no universo de todos os pequenos irrigantes espalhados pela bacia. Também é importante considerar, argumentam, que uma cobrança anual de R\$ 20 por hectare irrigado pode ser simbólica para alguns,

mas seria um pesado fardo para aqueles que já enfrentam inadimplência de financiamentos e ainda lutam para quitar as contas do armazém e do posto de combustíveis no final do mês.

Os questionadores da cobrança também contrapõem que não se deve raciocinar apenas com o valor proposto inicialmente, discutivelmente baixo, uma vez que a alteração dos preços e dos descontos ficaria sempre à mercê dos governos de plantão. A própria legislação federal geraria dubiedade na designação das competências sobre a cobrança. Enquanto a Lei das Águas atribui ao comitê de bacia a definição dos mecanismos de cobrança e apenas a sugestão dos preços para aprovação pelo CNRH-Conselho Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1999, art. 38, inciso VI), a Lei da ANA, por sua vez, reduz a atuação dos comitês apenas ao nível de sugestão tanto para mecanismos quanto para preços, delegando toda a decisão final para o CNRH (Lei 9.984/2000, art. 4º, inciso VI).

Nesse aspecto, ressaltam alguns, não se pode deixar de lembrar da verdadeira armadilha em que caíram muitos produtores na campanha do desarmamento do Governo Federal em 2009. Aqueles que não hesitaram em recadastrar as armas que mantinham para segurança das propriedades, estimulados pela simplicidade do novo registro sem custo e sem burocracia, foram surpreendidos quando, alguns anos depois, o governo impôs exageradas exigências para a renovação do documento. A necessidade de aprovações em teste de tiro e avaliações psicológicas caras e demoradas tornou praticamente inviável a manutenção das armas tão necessárias nesses tempos de violência desenfreada na área rural. Não seria, também, questionam estes, a concessão de um grande desconto para iniciar a cobrança, a isca de mais uma armadilha do governo para o produtor rural?

Outros ainda contrapõem que taxa de associação é muito diferente de cobrança de água. Enquanto na primeira o pagamento pode ser evitado via desligamento da

entidade e o uso do dinheiro é decidido pela classe, na segunda a cobrança seria um imposto, sem possibilidade de escapatória, e o destino do dinheiro decidido por um colegiado onde o produtor não teria maioria. Sugerem que isso seria mais causa de revolta e frustração do que razão de fortalecimento classista. Também julgam ser ingenuidade achar que, uma vez instituída a cobrança do produtor, seria possível, no futuro, revertê-la, haja vista a dificuldade para se extinguir impostos e restrições ambientais já aprovadas.

Para aqueles contrários à cobrança, a isenção do produtor rural, ou sua não cobrança em duplicidade, não impediria o funcionamento da agência de bacia e os benefícios dela esperada. Isso porque a participação do setor agropecuário na arrecadação é estimado em menos de 20% do total. Argumentam ainda que a legitimidade política para se exigir investimentos públicos estaria muito mais condicionada à capacidade de mobilização da classe do que à delegação dessa função a qualquer órgão, por mais importante que seja seu papel institucional.

Quanto à concessão e renovação de outorgas, contrapõe que a legislação estabelece critérios técnicos como disponibilidade de água e prioridades de uso, garantindo a imunidade desse processo a pressões camufladas. Até mesmo com relação ao papel da cobrança no estímulo ao uso racional da água, justificam que este já é muito melhor exercido pelo alto custo de energia pago pelo produtor para captar e distribuir água em sua propriedade. Além disso, há outros instrumentos importantes de gestão de recursos hídricos além da cobrança, como o Plano de Recursos Hídricos, a Outorga e o Enquadramento dos corpos d'água.

Como se pode concluir do embate dos argumentos expostos, o assunto é importante e complexo, mas o debate objetivo e maduro será uma oportunidade para a classe se tornar ainda mais unida e fortalecida para enfrentar os crescentes desafios que se apresentam a cada dia.



FOTO: DIVULGAÇÃO

02 A 13 DE JULHO DE 2014

informe **EXPOMONTES**

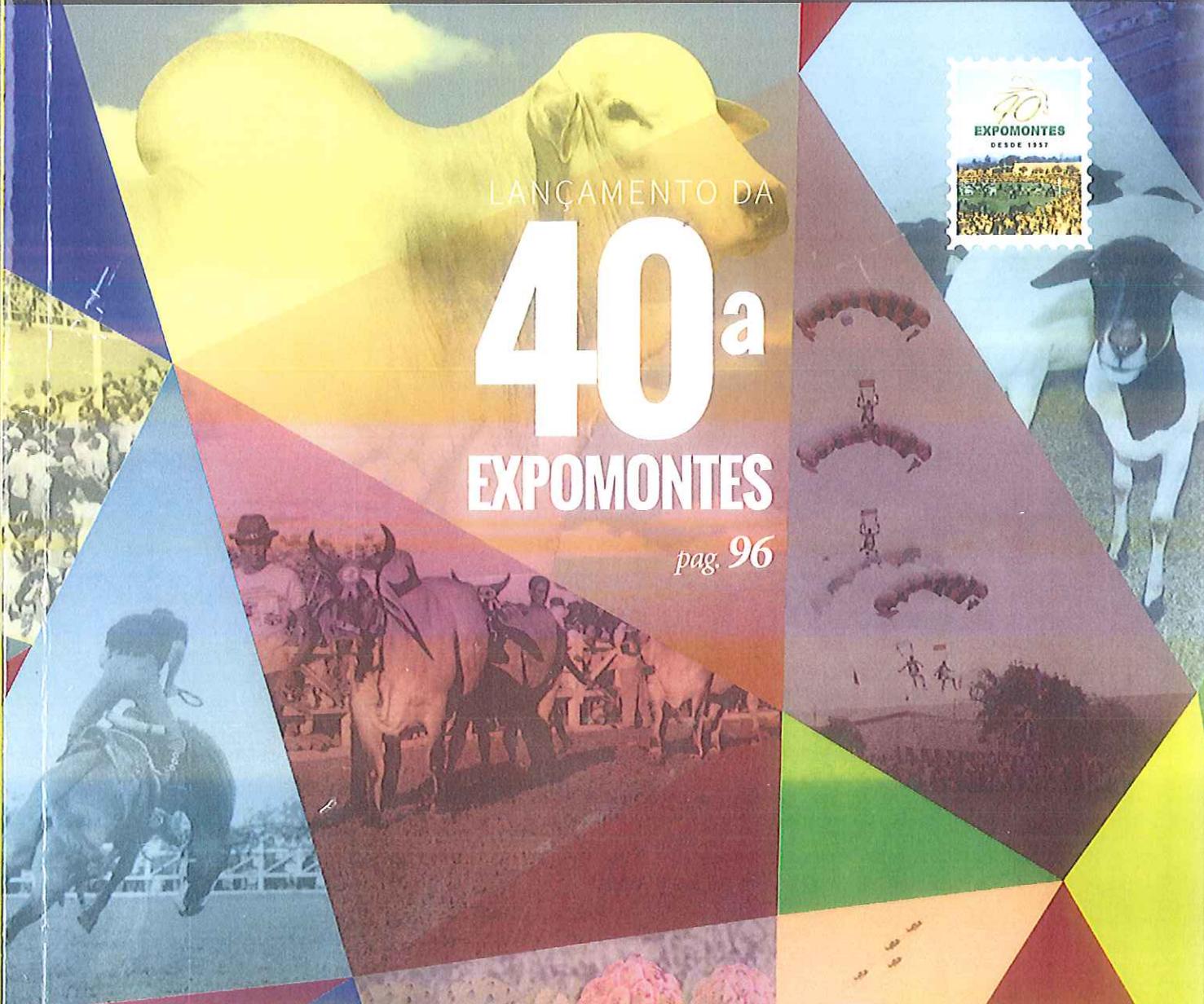
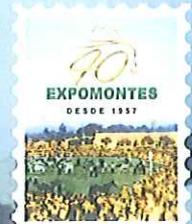
O CAMPO É A NOSSA RAIZ

LANÇAMENTO DA

40^a

EXPOMONTES

pag. 96



**70 ANOS DA
SOCIEDADE RURAL**

pag. 96



AS RAINHAS

pag. 120



**AGRICULTURA
FAMILIAR**

pag. 52

Realização:

70 SOCIEDADE
RURAL
MONTES CLAROS-MG